



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 25/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NA FORMA E SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58000.000994/2015-39

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.973.091/0001-77, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", Brasília/DF, CEP: 70.054-906, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Gestão Interna Substituta, Senhora AISE RESENDE AMARAL, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], nomeada pela Portaria nº 303, de 17 de novembro de 2015, publicada no DOU de 19 de novembro de 2015, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Avenida Sibipiruna – lotes 13/21, Águas Claras/DF, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.082.024/0001-37, neste ato representada por seu Diretor Financeiro e Comercial, Senhor GERALDO JULIÃO JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e pelo seu Superintendente de Comercialização, Senhor RICARDO ZORZO, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com base no art. 25, caput, art. 57, inciso II e art 62, § 3º, inciso II, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nas Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas Leis Distritais nº 3.365, de 16 de junho de 2004, e 442, de 10 de maio de 1993, no Decreto do GDF nº 26.590, de 26 de fevereiro de 2006, no Contrato de Concessão nº 01/2006, da Agência Reguladora de águas do Distrito Federal – ADASA, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR na unidade de consumo localizada no Setor de Indústrias Gráficas Sul Quadra 04, Lote 083, Bloco C, do empreendimento denominado Capital Financial Center em Brasília/DF.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

A CAESB executará de forma contínua os serviços de que trata a cláusula primeira e, em intervalos regulares, efetuará a leitura do hidrômetro da unidade de consumo para apurar o volume de água fornecido no período de referência.

Parágrafo primeiro – O consumo de água, expresso em metros cúbicos (m^3), será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo hidrômetro, desprezadas frações de metro cúbico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

São direitos do CONSUMIDOR, sem prejuízo de outros garantidos em normas legais ou regulamentares:

- I – receber serviço adequado, assim considerado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;
- II – receber do poder concedente e da CAESB informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;
- III – obter com presteza a ligação da unidade de consumo às redes de água ou de esgotos;
- IV – receber os serviços dentro das condições e padrões estabelecidos em normas legais e regulamentares;
- V – obter informações detalhadas relativas às suas contas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e sobre os serviços realizados pela CAESB;
- VI – obter verificações gratuitas, da CAESB, quando o resultado constatar erro fora da faixa de variação admissível de -5% a $+5\%$ nos instrumentos de medição, independente do intervalo de tempo;
- VII – ser previamente informado, pela CAESB, de quaisquer alterações e interrupções na prestação dos serviços decorrentes de manutenção programada, com indicação clara dos períodos e alterações previstas, bem como das medidas mitigadoras a serem oferecidas;
- VIII – ser informado, diretamente ou por instrumento de divulgação adequado, de acidentes ocorridos no sistema que afetem a prestação regular dos serviços, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras;
- IX – obter serviço específico, gratuito, eficiente e de fácil acesso, para atendimento às reclamações do CONSUMIDOR com presteza.



CLÁUSULA QUARTA – DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

São deveres do CONSUMIDOR, sem prejuízo de outros previstos em normas legais ou regulamentares:



- I – levar ao conhecimento do poder público e da CAESB as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- II – comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CAESB na prestação do serviço;
- III – contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhe são prestados os serviços;
- IV – utilizar, de modo adequado, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mantendo em condições adequadas as instalações internas da respectiva unidade de consumo;
- V – colaborar com a preservação dos recursos hídricos, controlando os desperdícios e perdas de sua utilização;
- VI – observar, no uso dos sistemas de saneamento básico, os padrões permitidos para lançamento na rede coletora, responsabilizando-se por todo e qualquer dano causado ao sistema e aos recursos hídricos por lançamentos indevidos;
- VII – pagar, dentro dos prazos, as faturas referentes aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a outros realizados pela CAESB, conforme os valores estabelecidos em normas legais e regulamentares;
- VIII – evitar que pessoas não autorizadas pela CAESB realizem serviços de instalação, reparação, substituição ou remoção de hidrômetros, bem como retirem ou substituam os respectivos selos;
- IX – providenciar, às suas expensas, a substituição do hidrômetro em decorrência de danos, avarias, furto ou perda total, sem prejuízo das multas a que estiver sujeito em tais casos;
- X – permitir o acesso de empregados e representantes da CAESB a suas instalações, quando necessário realizar serviços relacionados ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou, após prévio aviso, quando:

- I – por inadimplemento do CONSUMIDOR, caracterizado pelo atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de fatura mensal;
- II – motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TARIFAS

A cobrança do serviço de abastecimento de água obedecerá à estrutura tarifária atualizada, homologada pela Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – Adasa, aplicando-se ao CONSUMIDOR a tarifa correspondente à categoria em que se enquadrar o imóvel.

Parágrafo único. O cálculo da cobrança pelo serviço de esgotamento sanitário será igual a 100% (cem por cento) da cobrança de água.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES E REVISÕES DE TARIFAS

Os reajustes ou revisões das tarifas praticadas pela CAESB serão analisados e homologados pela ADASA, obedecendo a critérios e periodicidade definidos por esta agência reguladora, sem qualquer interferência do CONSUMIDOR e independente de sua anuênciam.



CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO

A CAESB emitirá fatura mensal dos serviços objeto deste contrato, com base no consumo apurado e na tarifa atualizada correspondente à classificação e à faixa de consumo do CONSUMIDOR.

Parágrafo único. Na fatura de água, a CAESB deverá informar o volume de água consumido no mês, o mês de apuração do volume de água faturado, datas de leitura do hidrômetro (mês anterior e atual), o número do hidrômetro e os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo de água e sobre o faturamento relativo ao esgotamento sanitário.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas mensais será efetuado mediante Ordem Bancária intra-SIAFI, em favor da Caesb, até a data de vencimento.

Parágrafo único. O não pagamento das faturas até a data de vencimento sujeitará o CONSUMIDOR a multa de 2% ao mês, juros de mora de até 1% ao mês e correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sem prejuízo de outras penalidades previstas em normas legais ou regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente CONTRATO, no presente exercício, na importância global estimativa de **R\$ 208.293,67** (duzentos e oito mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos), correrá à conta da Função Programática 27.122.2123.2000.0001.0003, Fonte 100, PTRES 089440, Nat.Desp. 339039.

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O contrato terá vigência por prazo indeterminado, conforme Orientação Normativa AGU N° 36, de 13 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. Como condição de sua eficácia, o presente contrato e seus aditamentos deverão ser publicados no Diário Oficial da União, por extrato resumido, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, o que será providenciado pelo CONSUMIDOR às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) Solicitação do CONSUMIDOR, por escrito;
- b) Por ação da CAESB quando não forem cumpridas as obrigações contratuais por parte do usuário, ou, na ocorrência de eventuais impedimentos na prestação de serviços;



- c) Por inadimplência de qualquer das partes, observadas as peculiaridades do tipo de serviço prestado.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONSUMIDOR designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas ao serviço contratado e tomará as providências cabíveis para sanar faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos serão resolvidos com base nas normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, especialmente as Leis nº 8.987/95 e 8.078/90, a Lei Distrital nº 3.365/2004, o Decreto do GDF nº 26.590/2006 e o Contrato de Concessão nº 01/2006 – ADASA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A lavratura deste Contrato foi autorizada, por parte do CONSUMIDOR, por ato de reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação e formalizada nos autos de processo administrativo de nº 58000.000994/2015-39, ao qual o CONSUMIDOR se acha vinculado.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, do qual se extrairão 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 3º de dezembro de 2015.


GERALDO JULIÃO JÚNIOR
Diretor Financeiro e Comercial


RICARDO ZORZO
Superintendente de Comercialização


AISE RESENDE AMARAL
Diretora do Departamento de Gestão Interna Substituta

TESTEMUNHAS:





**GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM LONDRINA
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2016 - UASG 510686

Nº Processo: 35194000140201616. PREGÃO SRP Nº 2/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO-SOCIAL. CNPJ Contratado: 0058394800013. Contratado : ETIBRAS BJK INDÚSTRIA DE ETIQUETAS SUPRIMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo. Fundamento Legal: Lei 7892 de 23 de janeiro de 2013. Vigência: 23/06/2016 a 23/12/2016. Valor Total: R\$2.450,00. Fonte: 118033908 - 2016NE800172. Data de Assinatura: 23/06/2016.

(SICON - 28/07/2016) 512006-57202-2016NE800049

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM MARINGÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80306/2016 - UASG 510695

Nº Processo: 35195000765201660. PREGÃO SRP Nº 2/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO-SOCIAL. CNPJ Contratado: 92067073000119. Contratado : TAVI PAPELARIA MATERIAIS - ESCRITÓRIO E INFORMATICA LT. Objeto: Aquisição de material de consumo (copo descartável 200ml) para uso desta Gerência Executiva e suas unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02, 8666/93, Dec. nº 5450/05, 3555/00, 3722/01, 4342/02, 6204/07, 3931/01 e LC nº 123/06. Vigência: 21/07/2016 a 21/01/2017. Valor Total: R\$17.820,00. Fonte: 151000000 - 2016NE800306. Data de Assinatura: 21/07/2016.

(SICON - 28/07/2016) 512006-57202-2016NE800049

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80310/2016 - UASG 510695

Nº Processo: 35195000767201659. PREGÃO SRP Nº 3/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO-SOCIAL. CNPJ Contratado: 83413591000318. Contratado : DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA -Objeto: Aquisição de material de consumo (papelA4) para uso desta Gerência Executiva e suas unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02, 8666/93, Dec. nº 5450/05, 3555/00, 3722/01, 4342/02, 6204/07, 3931/01 e LC nº 123/06. Vigência: 21/07/2016 a 21/01/2017. Valor Total: R\$80.700,00. Fonte: 151000000 - 2016NE800310. Data de Assinatura: 21/07/2016.

(SICON - 28/07/2016) 512006-57202-2016NE800049

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM MARINGÁ/PR - Ata de Registro de Preços nº 01/2016 do Pregão nº 05/2016 (UASG 510695); Item 1. Objeto: Registro formal de preços para eventual aquisição de água mineral acondicionada em galões de 20 (vinte) litros. Fornecedor: H.R.A. Sargi Comércio de Bebidas EIRELI - ME. CNPJ: 18.119.353/0001-70; Valor da Ata R\$ 14.238,00 (quatorze mil, duzentos e trinta e oito Reais); Vigência: 07/07/2016 a 07/07/2017; Data da Assinatura: 07/07/2016.

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM NOVO HAMBURGO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2016 UASG 510909**

Nº Processo: 35270000236201616 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprodução, sem o fornecimento de operadores, na Gerência Executiva do INSS em Novo Hamburgo e suas unidades vinculadas. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/07/2016 às 08h00 às 12h00 e de 13h às 16h00. Endereço: Av Pedro Adams Filho, 5757 Sala 1408 NOVO HAMBURGO - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/10909-05-5-2016. Entrega das Propostas: a partir de 29/07/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/08/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

NEUSA MARIA TAROUCO CORREA
Gerente Executiva

(SIDEC - 28/07/2016) 512006-57202-2016NE800049

**SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 784577/2013 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRARIO - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Cerqueira Cesar/SP - CNPJ nº. 46.634.184/0001-42. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, alteração na Vigência do Convênio 784577/2013 até 17/03/2017. PARTICIPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRARIO - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Cerqueira Cesar/SP- CNPJ nº. 46.634.184/0001-42. Processo: 71001.003922/2013-30. Data de assinatura: 25/07/2016

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016072900102

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 788335/2013 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRARIO - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Maringá-PR, - CNPJ nº. 76.282.656/0001-06. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, alteração na Vigência do Convênio 788335/2013 até 18/09/2017. PARTICIPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRARIO - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Maringá-PR, - CNPJ nº. 76.282.656/0001-06. Processo: 71001.023301/2013-73. Data de assinatura: 25/07/2016

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 788336/2013 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRARIO - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Maringá-PR, - CNPJ nº. 76.282.656/0001-06. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, alteração na Vigência do Convênio 788336/2013 até 18/09/2017. PARTICIPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRARIO - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Maringá-PR, - CNPJ nº. 76.282.656/0001-06. Processo: 71001.021583/2013-73. Data de assinatura: 25/07/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, em cumprimento da exigência prevista nos parágrafos 3º e 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.784, de 29.01.99, convoca os abaixo nomeados a retirar e atender a notificação referente à pendência na prestação de contas de recursos transferidos pelo FNAS, que se encontra sob a guarda da Coordenação de Prestação de Contas, situada no Setor de Administração Federal Sul/SAFS - Od. 2 - Lote 08 - Bl. H - Sala T-08, Edifício Sede do FNAS, Brasília/DF. O não atendimento no prazo de 05 dias, contados da data de publicação deste, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial:

Nº296/2016 - Antônio Armando Amaral de Castro, CPF:124.386.002-25, Ex-Prefeito Municipal de Marituba/PA, Ofício nº. 5258/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDS, destinado ao apoio financeiro para implementação do Projeto Programa de Atenção Integral à Família - PAIF/2004, processo nº 71001.027921/2011-19.

Nº297/2016 - Eduardo Oliveira Santos, CPF: 024.565.915-34, Ex-Secretário do Trabalho e Ação Social do Estado da Bahia/BA, OFÍCIO Nº. 1911/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDS, de 25/05/2016, destinado ao Projeto Alvorada. Plano de Convivência com a Seac. Processo nº 44005.001393/2001-93.

Nº298/2016 - Nilson Pereira Rodrigues, CPF nº 270.280.701-15, Ex-Prefeito do Município de Nova Mariândia/MT, Ofício nº. 348/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDS, de 29/01/2016, que trata do apoio financeiro para a construção de um Centro de Múltiplo Uso, referente ao processo nº 44005.001736/1999-61.

Nº299/2016 - Juarez Sarmento, CPF: 151.582.681-34, Ex-Prefeito Municipal de Valparaíso de Goiás/GO, OFÍCIO Nº. 2420/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDS, de 07/07/2016, destinado ao Programa Sentinel - Processo nº 71000.000673/2004-40.

Nº300/2016 - José Valdécio Pessoa, CPF: 132.987.201-00, Ex-Prefeito Municipal de Valparaíso de Goiás/GO, OFÍCIO Nº. 2419/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDS, de 07/07/2016, destinado ao Programa Sentinel - Processo nº 71000.000673/2004-40.

Brasília-DF, 28 de julho de 2016.
DULCELENA ALVES VAZ MARTINS

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL
DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 14/2016 - UASG 280101**

Nº Processo: 52006000687201601 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de agente de integração, público ou privado, para prestação de serviços destinados à operacionalização do programa continuado de estágio estudantes no Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços ? MDIC. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/07/2016 de 09h30 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Esplanada Dos Ministérios Bl. j - Asa Norte Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/280101-05-14-2016. Entrega das Propostas: a partir de 29/07/2016 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/08/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDRE CORDEIRO LOPES
Pregoeiro

(SIDEC - 28/07/2016) 280101-00001-2016NE800069

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 81/2016 - UASG 183039

Número do Contrato: 211/2012.

Nº Processo: 8.184/2012. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,QUALIDADE E TECNOLOGI. CNPJ Contratado: 13093415000107. Contratado : CAMINHO IMOVEIS LTDA - ME - Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato por 12 (doze) meses, de empresa especializada para levantamento cadastral, diagnóstico para regularização de projetos de arquitetura e elaboração do Projeto Legal e Planos de Prevenção Contra Incêndio - PPCI para o Setor Regional de Santa Maria da Surr. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 04/08/2016 a 03/08/2017. Data de Assinatura: 27/07/2016.

(SICON - 28/07/2016) 183039-18205-2016NE800722

Ministério do Esporte

**SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO
DE CONVÊNIOS**

**EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA Nº 31/2016**

ESPÉCIE: Termo de Execução Descentralizada que celebram entre si a União, por intermédio do Ministério do Esporte, CNPJ: 02.961.362/0001-74 e a Universidade Federal de Mato Grosso/UFGM, CNPJ: 33.004.540/0001-00.

OBJETO: Apoiar a participação indígena em eventos e viabilizar a institucionalização da Comissão Nacional de Política de Esporte e Lazer Indígena - CNPELI.

DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Termo de Execução Descentralizada são provenientes do Ministério do Esporte, Orçamento Geral da União, no valor total de R\$ 272.262,48 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Natureza de Despesa 33.90.39; Fonte 118; Plano de Trabalho 27.812.2035.20Q.0001.0002.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2016.

SIGNATÁRIOS: WASHINGTON LUIZ DE LIMA EZAKI, Diretor Substituto do Departamento de Gestão Interna /ME, CPF: 878.812.761-34 e MARIA LÚCIA CAVALLI NEDER, Reitora da Universidade Federal de Mato Grosso - UFGM, CPF: 604.355.938-20. Processo nº 58000.009635/2016-28.

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 144, de 28 de julho de 2016, na Seção 3, página 98, que publicou o Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 37/2014, Onde se lê: até 31/11/2016 leia-se: até 30/11/2016. PROCESSO: 58701.001735/2012-85

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2015 UASG 180002

Nº Processo: 58000000994201539.

INEXIGIBILIDADE Nº 7/2015. Contratante: DEPARTAMENTO DE GESTAO INTERNA -CNPJ Contratado: 00082024000137. Contratado : COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL-DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: Prestação de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR, na unidade de consumo localizada no Setor de Industrias Gráficas Sul, Quadra 04, Lote 083, Bloco C, do empreendimento denominado Capital Financial Center, em Brasília - DF. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 8.078/90, Lei 8.987/95, Lei distrital 3.365/04, Lei 442/93, Decreto do GDF 26.590/2006. Vigência: a partir de 01/12/2015, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$208.293,67. Fonte: 100000000 - 2016NE800157. Data de Assinatura: 01/12/2015.

(SICON - 28/07/2016) 180002-00001-2016NE800144

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.